

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS**DECRETO Nº 6.128, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos, nos termos do edital nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, III c/c art. 86, III da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 37, inciso III da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a decisão do Tribunal de Contas do Estado que suspendeu todos os efeitos do concurso público de nº 001/2015, pelo prazo de 397 dias, compreendendo as datas de 29.09.2016 – 30.10.2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 397 (trezentos e noventa e sete) dias, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de Agente Administrativo, Bibliotecário, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras e Professor, realizado pelo Edital de Concurso nº 001/2015, desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, cuja homologação do resultado final foi efetivada através do Decreto nº 5.751/2015.

Art. 2º. O prazo acima informado compreende ao exato período de suspensão do concurso público feito pelo TCE/RN, nos autos do processo administrativo 2104/2015-TCE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA Nº.1881, de 04 de dezembro, de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **PAULO FLORÊNCIO NETO**, Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a dois de dezembro de dois mil e dezoito.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1882, de 04 de dezembro, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALESSANDRA DE LIMA LEITÃO**, como Conselheira Tutelar, do 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a três de dezembro de dois mil e dezoito.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

AVISOS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Rere-se ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão de obra. O pagamento da nota fiscal será feito por se tratar de serviços de mão de obra terceirizada, e que a continuidade dos serviços prestados e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracterizam matéria de relevante interesse público, face sua importância, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à administração desta Prefeitura. Assim sendo, entendemos pela resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSTRUTORA SOLARES LTDA. EPP / CNPJ: 02.773.312/0001-63**, do contrato nº 008/2019, referente ao processo de despesa nº.: 201911031126 – Empenho nº 1001002/2019. Aludido pagamento refadmissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Parnamirim (RN), 04 de dezembro de 2019.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

TERMO DE CONVÊNIO / PROCESSO Nº 201911032969 – PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PARNAMIRIM (CDL – PARNAMIRIM) – OBJETO: O presente Termo tem por objetivo o desenvolvimento econômico da cidade e fomento do comércio local, por meio da realização da “Campanha Show de Prêmios Parnamirim 2019”, no período de 14 a 31 de dezembro de 2019 – VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. – ASSINATURAS: **Rosano Taveira da Cunha** (Prefeito) e o Senhor **Elisiel Ubirajara Marques** (Presidente da CDL – Parnamirim). – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores. Parnamirim (RN), 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RAF COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do contrato nº 227/2014 referente à prestação de serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para ações, serviços, informativo ou de orientação social para atender as necessidades do Gabinete Civil. - RECURSOS: Recursos Ordinários (10010000); Unidade Orçamentária - Gabinete Civil (02.001); Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros

serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2019.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário-chefe do Gabinete Civil

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do contrato nº 228/2014 referente à prestação de serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para ações, serviços, informativo ou de orientação social para atender as necessidades do Gabinete Civil. - RECURSOS: Recursos Ordinários (10010000); Unidade Orçamentária - Gabinete Civil (02.001); Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2019.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário-chefe do Gabinete Civil

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

AVISOS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Construtora Solares LTDA - EPP / CNPJ: 02.773.312/0001-63**, referente ao Contrato Nº. 004//2019 – SEL, com o respectivo processo e Empenho Estimativo:

a) Processo n.º 201934531120, do Empenho: 606001/2019, N.F: 6934, Valor R\$: 45.653,27 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, e encarregado de turma, com fornecimento de uniformes e EPI'S e execução direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, que celebram o Município de Parnamirim/RN por meio da SEL e a Empresa **Construtora Solares LTDA - EPP / CNPJ: 02.773.312/0001-63**, pelo período 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço - Nº. 33/2019 do Pregão Eletrônico nº. 014/2019.

Os pagamentos das notas fiscais serão feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários Terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta Prefeitura.

Há de se ressaltar, ainda, que aludidos profissionais recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento recebimento pela Empresa Prestadora de serviços. Assim sendo, a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtoras Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas justifica-se, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Assim sendo, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, e informamos ainda que já houve manifestação favorável do Sr. Procurador Geral do Município, pelo qual justificamos essa quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 041/2019 - SEMOP

Parnamirim/RN, 05 de Novembro de 2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUZARTT PEREIRA BARROSO COSTA**, matrícula Nº 5547, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato n°	Empresa	Objeto
025/2019	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ Nº 00.999.591/0001-52	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO MANUTENÇÃO VIARIA PELO METODO DE UTILIZAÇÃO (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ) EM TODAS AS VIAS MUNICIPAIS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço,

devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

rt. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º Na ausência justificada do fiscal do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

Art. 5º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

*Republicado por Incorreção

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ORLA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO BETUME/PEDRISCO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DE ACESSO À PRAIA DE COTOVELO, DISTRITO DO LITORAL - PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”**, referente a licitação supracitada. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA – CNPJ Nº 05.052.764/0001-44; IM ENGENHARIA – CNPJ Nº 07.188.930/0001-160; TCPAV TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E CONST. EIRELI – CNPJ Nº 12.924.624/0001-84 e **INABILITADAS** as empresas: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.715.077/0001-00; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA – CNPJ Nº 12.647.038/0001-30 ; M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 19.119.769/0001-57 e BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 09.235.353/0001-45. Prazo recursal na forma da Lei. Em não havendo interposição de recursos, fica aprazado para o dia **12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura do envelope “B” Proposta de Preço, no endereço: Setor da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN. Informações através do e-mail: cpobras@parnamirim.rn.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2019.

Islen Rocha Barros

Presidente da CPL/SEMOP

SEARH

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico-SRP nº 37/2019

Processo nº 201931827147

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório acima especificado.

Empresa vencedora: **Marcelo Tavares Afonso Fonseca Eireli**.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2019.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba

Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/2019 – SRP – 2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa para locação de ônibus, com capacidade para 50 passageiros, destinados ao transporte escolar dos alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno da rede municipal de ensino de Parnamirim, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital. A **sessão de disputa** será realizada no dia **18 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br, com número de identificação: 797187. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos

Pregoeiro/SEARH

EDITAIS

EDITAL Nº 0103/2019

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Declarar **LÍCITA** a situação funcional quanto à acumulação de cargo dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista os pareceres exarados pela Procuradoria Geral – PROGE, desta Municipalidade, acompanhados do acato do Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLO Nº PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
381542 392/2017	ÂNGELO RONCALLI ALVES BEZERRA	12211	PROFESSOR
381543 393/2017	ANNA KARENINA GOMES DE QUEIROZ	12321	PROFESSORA
390937 988/2017	DIANA KARLA CRUZ E SILVA	10488	ENFERMEIRA
382021 512/2017	FRANCISCO DELLEHOM COSTA DE SOUZA	10407	PROFESSOR
373933 82/2017	FRANCISCA DE OLIVEIRA TOMAZ	4048	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

382166 555/2017	IVANIA SHIRLEY DE OLIVEIRA CAMPOS	12213	PROFESSORA
382253 628/2017	LAURO COSTA DE AZEVEDO JÚNIOR	8499	PROFESSOR
382507 674/2017	MARCOS ROGÉRIO MACHADO LUCHETTI	10922	PROFESSOR
374257 174/2017	YOANA SHERLLEY NUNES DE SOUZA	11690	PROFESSORA

Parnamirim/RN, 4 de dezembro de 2019.

Anderson Augusto da Silva Primo – Mat. N° 13467

Presidente da CACEP

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA N° 141/2019 – SEMEC, de 04 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **ALBERTO DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELO NETO**, Matrícula n° 20305, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
039/2019- SEMEC ARP n° 055/2019 Vinculada ao PE n° 032/2019 - SEARH	COBEL Comércio de Bebidas EIRELI - ME CNPJ n° 07.842.556/0001-74	Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2° O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

DELMIRA DALVA DA SILVA SANTIAGO

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 142/2019 – SEMEC, de 04 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **ALBERTO DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELO NETO**, Matrícula n° 20.305, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO N°	EMPRESA	OBJETO
039/2019- SEMEC ARP n° 055/2019 Vinculada ao PE n° 032/2019 - SEARH	COBEL Comércio de Bebidas EIRELI - ME CNPJ n° 07.842.556/0001-74	Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros para a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2° O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

DELMIRA DALVA DA SILVA SANTIAGO

Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2019 – SEMEC. Processo nº 201935033291. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **SOS GÁS LTDA - EPP, CNPJ:** 09.266.128/0001-76. **OBJETO:** Aditamento visando o acréscimo de 368 unidades de recarga de gás liquefeito em petróleo 13kg (GLP), resultando num acréscimo de 20,45% dos itens inicialmente contratados, visando suprir a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal e sede da SEMEC. **VALOR GLOBAL:** 28.104,16 (Vinte e oito mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2981 – Merenda Escolar - Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 70/2018 – SEARH/Parnamirim/RN; Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2019.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO nº 044/2019 – SEMEC. Processo nº 201935022951. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / **JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ:** 40.789.060/0001-42. **OBJETO:** Fornecimento de capas de processos e materiais diversos para eventos. **VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. **VALOR GLOBAL:** 10.963,59 (dez mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2909 -

Manutenção e Funcionamento da Unidade. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Adesão à ARP nº 30/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 017/2019 - SEARH - Parnamirim/RN; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2019.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Republicar por incorreção

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de medicamentos (colírio anestésico) para atender as necessidades do ambulatório de oftalmologia do Centro Clínico de Parnamirim-CCPAR Dr. Sadi Mendes, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão de disputa será no dia 18 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 797053. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2019

George Paiva de Assunção

Pregoeiro/SESAD

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/SESAD. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos para bombas de infusão e bombas de seringas, com cessão em regime de comodato de equipamentos para infusão de soluções parenterais e de dietas enterais, para uso na rede hospitalar de urgência e emergência do município de Parnamirim/RN, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** Lote 2 no valor global de R\$ 248.847,00 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais). O Lote 1 foi Fracassado.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2019

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S DE LIMA

Pregoeira/SESAD

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP N° 044/2019/SESAD.**

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 201913412378, na modalidade Pregão Eletrônico n° 044/2019, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios para bombas de infusão e bombas de seringas, com cessão em regime de comodato de equipamentos para infusão de soluções parenterais e de dietas enterais, para uso na rede hospitalar de urgência e emergência do município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à seguinte empresa: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ N° 58.426.628/0001-33 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2019

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Formação de Registro de Preços referente à aquisição de cateteres hidrofílicos e acessórios para cateterismo uretral intermitente, com a finalidade de suprimento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde atendimento a pacientes portadores de bexiga neurogênica. Vigência: 02/12/2019 a 01/12/2020. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 051/2019. Processo n° 201913211587. Contratada: **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Lotes 01 a 10, no valor global de R\$ 500.220,00 (quinhentos mil, duzentos e vinte reais). Fundamento legal: Decreto Municipal N° 5.864/2017 e Lei N° 10.520/2002. Signatários: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, e Marcos Paulo Mendonça Lima, pela empresa.

EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 28.167.665/0001-03		Telefone: (83) 3506-2164		e-mail: sos.matmedico@gmail.com		
Endereço: Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia , 165, Centro, João Pessoa. CEP: 58.013-370						
Lote	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cateter Uretral Hidrofílico lubrificado, masculino, estéril do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano atóxico, hipoalergenico, provido de substancia com propriedades lubrificantes a base de pvp, através da temperatura da solução isotônica, resistente a torções com orifícios biselados com diâmetro interno de (2,7 mm), calibre N° 08. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	4.000	UND	COLOPLAST	11,00	44.000,00
02	Cateter Uretral Hidrofílico lubrificado, masculino, estéril do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano atóxico, hipoalergenico, provido de substancia com propriedades lubrificantes a base de pvp, através da temperatura da solução isotônica, resistente a torções com orifícios biselados com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre N° 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	4.000	UND	COLOPLAST	10,50	42.000,00
03	Cateter Uretral Hidrofílico lubrificado, masculino estéril do tipo intermitente, confeccionado em poliuretano atóxico, hipoalergenico, provido de substancia com propriedades lubrificantes a base de pvp, através da temperatura da solução isotônica, resistente a torções com orifícios biselados com diâmetro interno de (4,0 mm), calibre N° 12. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material	10.000	UND	COLOPLAST	10,45	104.500,00

	que promova barreira microbiana e abertura asséptica.					
04	Cateter uretral com revestimento hidrofílico masculino, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (4.7mm), calibre nº 14 (CH14). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta.	6.000	UND	COLOPLAST	10,91	65.460,00
05	Cateter uretral com revestimento hidrofílico infantil, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (2.0mm), calibre nº 6 (CH06). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica.	3.000	UND	COLOPLAST	11,50	34.500,00
06	Cateter uretral com revestimento hidrofílico infantil, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (2.7mm), calibre nº 8 (CH08). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta.	5.000	UND	COLOPLAST	10,76	53.800,00
07	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (2.0mm), calibre nº 6 (CH06). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta.	3.000	UND	COLOPLAST	11,33	33.990,00
08	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente.					

	Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (2.7mm), calibre nº 8 (CH08). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta.	3.000	UND	COLOPLAST	11,16	33.480,00
09	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (3.3mm), calibre nº (CH10). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta	3.000	UND	COLOPLAST	10,83	32.490,00
10	Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em Poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados, com diâmetro interno de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Produto esterilizado por Radiação Beta.	5.000	UND	COLOPLAST	11,20	56.000,00

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 1875/2019 - PROCESSO Nº 201914532597 - CONTRATANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS DO RN**; CNPJ n.º 01.309.925/0001-81; **OBJETO:** Inscrição da servidora Priscilla Fernandes de Farias, no Curso de Citopatologia na Rotina Dermatológica, à ser realizado na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 23 de novembro de 2019; **VALOR:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 33.90.39 – OSTPJ; **FONTE:** 12110000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

LEIS

Lei Ordinária nº1.991, de 25 de novembro de 2019.

Promulgo a presente Lei.

Gabinete da Presidência, Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2019.

Presidente

Institui a obrigatoriedade da implementação, no âmbito municipal, do Programa de Educação Financeira nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem por propósito e fundamento implementar, na rede pública municipal de ensino, o Programa de Educação Financeira nas Escolas.

Art. 2º - O Programa em comento deverá ser incluído como componente curricular, preferencialmente inserido na disciplina de Matemática **(Modificado pela Emenda nº01/2018)**.

Art. 3º A temática da educação financeira deverá ser contemplada no ano curricular seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2019.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador/Presidente

DECRETOS

Decreto Legislativo nº 071/2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARNAMIRINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Honorários Parnamirinoses aos senhores:

01	ÁGUIDA PEREIRA DA SILVA
02	ALBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA
03	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL.
04	MAJOR - BRIGADEIRO DO AR, MARCELO FORNASIARI RIVERO
05	BURTON MONTEIRO DE GÓIS JÚNIOR.
06	CLEOMAR FRANCISCO DA SILVA.
07	DIÓGENES DA CUNHA LIMA
08	DJANILSON BELÍSIO DA SILVA
09	EDNALVA LOPES DA SILVA
10	EDUARDO DE PAULA MELO
11	EDVALDO ALBANO DA SILVA.
12	FENELON DE OLIVEIRA NETO

13	FLÁVIO ANDRÉ DA SILVA
14	FRANCISCA DORACY DE OLIVEIRA
15	FRANCISCO CARLOS FREIRE
16	FRANKLANDIA LEITE MOREIRA FONSECA.
17	HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
18	INALDO LUCAS DE PAIVA.
19	IRAN RIBEIRO DE LIMA
20	JAELSON DOS SANTOS
21	LEANDRO GOMES BARBIERI
22	LEONARDO AUGUSTO ALVES E SILVA
23	LINDOMAR DE BRITO FERREIRA SILVA
24	MÁCIA REGINA VIEIRA DE MORAIS
25	MAJOR - BRIGADEIRO DO AR, LUIZ GUILHERME SILVEIRA DE MEDEIROS.
26	MARCELO PASSOS SALES
27	MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
28	MICAÍAS VIEIRA DOS SANTOS.
29	MOÍSES DE ALMEIDA SANTOS
30	RAIMUNDO GOMES VIEIRA.
31	ROGÉRIO DE MELO PEREIRA
32	ROGÉRIO PINHEIRO NEVES
33	SANDOVAL GONÇALVES DE MELO
34	SHELLA CRISTINA CUNHA DE ANDRADE
35	SINVAL VIANA DA SILVA
36	TENENTE-BRIGADEIRO DO AR, ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ.
37	THIAGO NUNES E SILVA
38	VALÉRIO FELIPE SANTIAGO

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2019.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador/Presidente

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Vereador/Vice - Presidente

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA **GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**

Vereadora/1ª Secretária

Vereador/2º Secretário

PORTARIAS

Portaria nº 335/2019 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Camila Pinheiro de França**, do cargo de Ouvidor Legislativo – OLM, existente nesta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2019.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Portaria nº 322/2019 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Claudson Dias da Silva Guedes**, para o cargo de Assistente de Gabinete de Vereador– Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Anthony Thiago Cartaxo Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Portaria nº 324/2019 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Bruna Karoliny Alves de Andrade**, para o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador– Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador Gustavo Negócio de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2019.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 334/2019 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA EPP - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Vigência: 60 (Sessenta) dias - Valor Global: R\$ 33.903,20 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2019.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

Aos 04/12/2019 às 08:44 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, bem como dos Gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2020, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o

prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços para Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, bem como dos Gabinetes dos seus Vereadores, para o exercício de 2020, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Vencedor: POSTO COHABINAL LTDA					
CNPJ: 01.829.334/0001-35		Email: postocohabinal@gmail.com		Telefone: 3272-4833	
Endereço: Av. João XXIII, 622, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-000					
Representante: JOSÉ LUIZ NUNES ALVES - RG: 1.439.295 SSP/RN					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Percentual de Desconto
01	90.000	L	Gasolina comum tipo "C".	Petrobrás	0,0%
02	10.000	L	Etanol (álcool)	Petrobrás	0,0%
03	15.000	L	Gasolina aditivada	Petrobrás	0,0%

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/12/2019 prolongando-se até 03/12/2020, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 13/2019-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 13/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da CMP.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 04 de dezembro 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

CPF: 294.150.124-04

PRESIDENTE

POSTO COHABINAL LTDA

CNPJ: 01.829.334/0001-35

JOSÉ LUIZ NUNES ALVES

CPF: 357.848.304-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos 04/12/2019 às 08:57 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a**

contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL JA LTDA EPP		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Email: ja_comercial@hotmail.com	Telefone: (84) 99982 – 2114
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350		
Representante: Joaquim Fernandes Neto - CPF: 368.292 SSP/RN		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000687 - Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem metalizada com 250g.	Blend Sao Braz	Kg	800	15,550	12.440,00
2	0000688 - Açúcar cristal, branco, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1 kg, validade mínima de 12 (doze) meses – informações adicionais de 1ª qualidade.	Estivas	Kg	1.200	1,800	2.160,00
3	0000689 - Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devera está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	Estrela	UND	800	3,250	2.600,00
4	0000690 - Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contém gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente.	Marilan	UND	800	2,650	2.120,00

5	0000691 - Leite líquido integral, pasteurizado pelo sistema UHT (Ultra Hightemperature), longa vida. A data de fabricação e de validade deverá esta expresso na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj) e no ministerio da agricultura e deve ter o carimbo do SIG (ou SIE) e registro no DISPOA (ou NIPOA ou NUDIA). A embalagem primaria deve conter as informações nutricionais. embalagem primária: embalagem Tetra BriK de IL com identificação do produto e marca do fabircante, de acordo com a legislação pertinente.	Elegê	UND	800	3,600	2.880,00
6	0000692 - Margarina com sal 500 g, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	Primor	UND	240	4,400	1.056,00
7	0002989 - Chá alimentação, tipo Erva doce uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega. caixa com 12	Maratá	CAIXA	600	2,500	1.500,00
8	0002698 - Chá alimentação, tipo maçã com canela uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, validade 12 meses no ato da entrega.	Maratá	UND	600	2,500	1.500,00
9	0002990 - Chá alimentação, tipo erva-cidreira uso alimentação saché caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso liquido 10 gramas, caixa com 12 pacotes, validade 12 meses no ato da entrega.	Maratá	CAIXA	600	2,500	1.500,00
10	0002986 - Biscoito Tipo Rosquinha de Coco, pacote com 400 G.(Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal ...)	Marilan	UND	800	3,800	3.040,00
11	0002987 - Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate com 400 g (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal e chocolate.)	Marilan	UND	800	3,800	3.040,00
12	0002988 - Adoçante Dietético Artificial Liquido a base de sucra com 100ml.	Assugrin	UND	100	2,300	230,00

Valor Global: R\$ 34.066,00, (trinta e quatro mil e sessenta e seis.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 04/12/2019 prolongando-se até 03/12/2020, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 14/2019-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 14/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da CMP.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 04 de dezembro 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

CPF: 294.150.124-04

PRESIDENTE

COMERCIAL JA LTDA EPP

CNPJ: 01.653.918/0001-00

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br